



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

485j

Processo Administrativo nº 3536/2022

Chamada Pública nº 03/2022

AO GABINETE DO PREFEITO:

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

É a presente de processo licitatório de Chamada Pública que tem por objeto o serviço de recebimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitidos com código de barras em padrão FEBRABAM com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados

Trata-se também de recurso administrativo apresentado pela empresa ITAÚ UNIBANCO SA, tendo em vista sua inabilitação do certame por apresentar a Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigida no item 2.2.1. “d” do edital, conforme Ata de Julgamento – Documentos de Habilitação fls. 472.

Em seu recurso (fls. 476/481), ponderou a recorrente que houve no julgamento formalismo exacerbado, visto que o documento estava válido quando foi protocolado e, também, caso houvesse dúvidas, poderia a Comissão ter feito diligências para dirimi-las.

Não houve envio de contrarrazões.

Diante do aludido em fls. 476/481, esta Comissão, analisando todo o contido nos autos, bem como e, principalmente, o interesse público, entendeu que, ainda que tenha a Certidão com data de validade um dia antes da abertura dos

Handwritten signature and mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

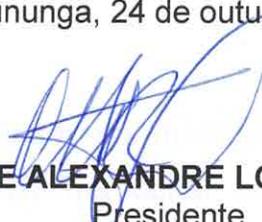
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

envelopes "A", razão assiste à recorrente, visto que, de fato a Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) tem um prazo de 30 (trinta) dias e, portanto, ao frigar dos ovos, não trará prejuízo aos outros concorrentes participantes e, principalmente, à administração pública. Além do mais, apresentou a recorrente consulta no qual observa-se a regularidade da certidão.

Diante de todo o exposto, esta comissão municipal de licitações revê sua decisão proferida da Ata de Julgamento de fls. 472, julgando PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa ITAÚ UNIBANCO SA, tornando-a CREDENCIADA à chamada pública nº 03/2022

Em obediência ao artigo 109 da Lei 8.666/93, encaminhamos os autos para decisão.

Pirassununga, 24 de outubro de 2022.


RENIE ALEXANDRE LOURENÇO
Presidente


DANILO ZERO DOS SANTOS
Membro


SONIA R. G. A. SANTOS
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



REF. PROT. N° 3536/22

À SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Homologo manifestação da Comissão Municipal de Licitação de fls.
485/verso.

Tomar as devidas providências.

Pirassununga, 26 de outubro de 2022.



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal